



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

EDITAL



CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.04.24.01

Chamada Pública n.º 2020.04.24.01, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4, de 02 de abril de 2015 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, de 08 de Maio de 2020, e alterações posteriores.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 359/2020, de 23 de março de 2020, localizada na Rua Guarany, 600 - altos - Centro - Pacajus/CE, receberá no período de **25 de Maio de 2020 á 23 de Junho de 2020**, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, os documentos para habilitação, inclusive os **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da rede de escolas municipais do município de Pacajus/CE, conforme relação discriminada no Anexo I, parte integrante deste processo, com fundamento na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de julho de 2013 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS serão recebidos no período de:

RECEBIMENTO

Período de recebimento de **25 de Maio de 2020 á 23 de Junho de 2020**

Horário de recebimento de: 08:00 às 12:00hs

SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO

Dia **24 de Junho de 2020**.

Às 10:00 horas.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Guarany, 600 - altos - Centro - Pacajus/CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROJETO DE VENDAS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
- ANEXO III** - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO

1.0- OBJETIVO

1.1-A presente Chamada Pública tem como objetivo a seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar dos



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



alunos da rede pública municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Pacajus/CE, conforme relação discriminada no Anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O objetivo principal é promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e com a legislação específica do PNAE.

1.3- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	ABÓBORA: De tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plástico frestado, com identificação do produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica; entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	KG	1000	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
2	BATATA DOCE: Roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca, são, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar	KG	2350	R\$ 3,65	R\$ 8.577,50
3	BOLO CASEIRO SORTIDO: Feito de forma artesanal padronizada, utilizando produtos naturais sem conservantes ou aditivos, acondicionados em embalagens plásticas lacradas. Fabricação conforme a legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	KG	9000	R\$ 17,28	R\$ 155.520,00
4	CARNE SUÍNA: Proveniente de animais sadios, abatidos, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitas e qualquer substância contaminada que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente e deve ter no rótulo a especificação completa do produto e registro no SIF, data de fabricação e prazo de validade.	KG	5000	R\$ 17,93	R\$ 89.650,00
5	CHEIRO VERDE FRESCO: (coentro e cebolinha) de primeira qualidade, grau de evolução completo, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas, vazadas e limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar	KG	2000	R\$ 18,04	R\$ 36.080,00

ulson



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



6	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha branca, seca, média tipo 01, de primeira qualidade, acompanhado de certificado de classificação expedido por órgão competente, embalada em sacos plásticos, resistente, transparentes e atóxicos de 01kg com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, peso da embalagem, data da embalagem e PRAZO DE VALIDADE, livre de contaminação física, química e microbiológica, com identificação do produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	PCT	4500	R\$ 6,30	R\$ 28.350,00
7	FEIJÃO DE CORDA: (Capui), tipo 01, acompanhado de certificado de classificação, expedido por órgão competente de primeira qualidade, embalado em sacos plástico resistente, transparente e atóxicos de 01 kg, em fardos de 10kg ou 20 kg, com etiqueta contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem e prazo de validade (06 meses). Livre de contaminação física, química e microbiológica com identificação do produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	PCT	5000	R\$ 6,34	R\$ 31.700,00
8	FRANGO CAIPIRÃO: Limpo, tratado, limpo, sem cabeça, resfriado ou congelado, sem resíduo de água ou sangue, embalado individualmente em saco plástico transparente atóxico, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses congelado) e registro no SIF, SIE OU SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica, com identificação do produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	PCT	10000	R\$ 19,23	R\$ 192.300,00
9	MACAXEIRA: De primeira qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), Transportados em monoblocos plásticos frestado, com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	2500	R\$ 3,32	R\$ 8.300,00
10	OVO DE GALINHA CAIPIRA: Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 50g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação. Embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional por porção, nome e endereço do produtor, data de embalagem e prazo de validade, número do registro no órgão competente. Bandeja com 30 ovos.	Bandeja	3300	R\$ 22,94	R\$ 75.702,00
11	PIMENTA DE CHEIRO De primeira qualidade, firmes, tamanho e coloração uniforme, sem lesão de origem física ou mecânica, perfuração e cortes, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas, limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação, física, química e microbiológica. Entrega: Quinzenal ou semanal, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	KG	950	R\$ 12,54	R\$ 11.913,00
12	PIMENTÃO VERDE: De primeira qualidade, firmes, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas, limpas com identificação do produto. Livre de	KG	1900	R\$ 7,30	R\$ 13.870,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



	contaminação, física, química e microbiológica. Entrega: Quinzenal ou semana entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação.				
13	POLPA DE FRUTA: De fruta congelada sabores variados (caju, acerola, goiaba, manga) embalada em sacos plásticos, transparentes, resistentes e atóxicos de 500gramas ou 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: semanal ou quinzenalmente na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	KG	25000	R\$ 13,49	R\$ 337.250,00
14	TAPIOCA CASEIRA TRADICIONAL: Feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes ou aditivos, acondicionados em embalagens plásticas lacradas. Fabricação conforme a legislação, com rotulo de informação nutricional data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 3 dias a parti da data de recebimento do produto em embalado.	KG	2320	R\$ 14,80	R\$ 34.336,00
					R\$ 1.041.052,50

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme cotações de preços.**

2.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1- A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

2.3- No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se **priorizar o fornecedor do âmbito local**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de julho de 2013.

2.4- Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.5- Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma **Entidade Articuladora**, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, na forma do Anexo V da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de julho de 2013.

2.6- A **Entidade Articuladora** deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP.

Helena



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



2.7- As funções da **Entidade Articuladora** serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicarão controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, quando houver.

2.8- A **Entidade Articuladora** não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

2.9- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, conforme determina a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de julho de 2013.

2.10- Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação do município de Pacajus, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.

2.11- Não poderão participar do presente chamamento os agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar que:

2.11.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de Pacajus enquanto durar o impedimento;

2.11.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.12- DOS ENVELOPES

2.12.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como os Projetos de Vendas deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE - NOME/RAZÃO SOCIAL - CPF/CNPJ)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.04.24.01.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE - NOME/RAZÃO SOCIAL - CPF/CNPJ)
ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.04.24.01.**

2.12.2- Os Documentos de Habilitação e os Projetos de Vendas deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social/estatuto e ata e documento oficial de identificação.

Juliano



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



2.12.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e os Projetos de Venda de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.0-DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1- Para habilitar-se neste processo, os interessados deverão apresentar junto à Secretaria de Educação do Município de Pacajus, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, seus **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na forma do Anexo II deste Edital, declarando conhecer e concordar com os termos deste Edital, apresentando a seguinte documentação:

3.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

3.2.1- REFERENTES AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2- REFERENTES AOS GRUPOS INFORMAIS:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.3- REFERENTES AOS GRUPOS FORMAIS:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



d) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

j) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

k) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

l) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso,

m) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.0- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

4.1- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

carol



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.2 e 4.3.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6- A Secretária de Educação, através da Comissão de Licitação, poderá suspender a sessão, fazendo constar esta decisão em ata para analisar as Propostas de Preços, projetos e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários, solicitar pareceres técnicos e realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões e divulgar o resultado da análise/julgamento nos mesmos meios de divulgações do instrumento convocatório, garantido os prazos legais para ampla defesa e contraditório.

5.7- Após a análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade da contratação;

5.8- A aprovação ou não dos proponentes será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

5.9- Serão aprovadas as propostas que oferecerem preços coerentes com a realidade de mercado e, ainda, que atendam às demais condições deste Edital.

5.0- DA CONTRATAÇÃO:

5.1- Os produtos serão fornecidos de acordo com as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, constante do Anexo IV deste Edital, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

5.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

5.3-O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pacajus e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Juliano



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



5.4-O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pacajus.

6.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentárias nº 1201.12.368.0014.2.052, Elemento de Despesa 33.90.30.00.

7.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1- A Prefeitura Municipal de Pacajus, através da Secretaria de Educação poderá revogar o presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.2- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pacajus.

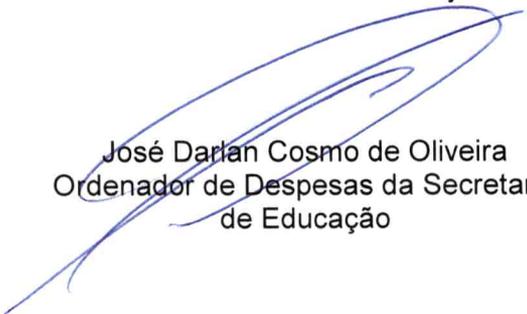
7.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.4- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, através do endereço eletrônico licitacaopacajus@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Pacajus, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Rua Guarany, 600 - altos - Centro - Pacajus/CE.

8.0- DO FORO:

8.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacajus/CE, 19 de Maio de 2020.


José Darlan Cosmo de Oliveira
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Educação


Maria Gilinete Lopes
Presidente da Comissão de Licitação